



ÁGUA CLARA - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 875/2013

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para firmar convênio e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Silas José da Silva**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sancionou** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com **MOTO CLUB DUAS E TRÊS RODAS DE ÁGUA CLARA-MS**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.590.442/0001-99, visando o repasse da importância de 15.000,00 (quinze mil reais) do Município à referida Associação para a realização do evento denominado **“6º MOTO SHOW DE ÁGUA CLARA”**, a realizar-se nos dias 17, 18 e 19 de maio do corrente ano, no Prolongamento da Av. Luiz Fiúza Lima, s/n, nesta cidade de Água Clara, haja vista tratar-se de evento cultural e tradicional no município.

Artigo 2º - A entidade conveniada deverá se comprometer a prestar contas do valor conveniado na forma da Lei n.º 8.666/97, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da realização do evento.

Artigo 3º - A beneficiária deverá apresentar ao Poder Executivo Municipal, Projeto contendo as informações sobre a forma de utilização dos valores doados, bem como as Certidões Negativas do INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Municipais, a fim de demonstrar a regularidade no desempenho de suas atividades.

Artigo 4º - Deverá ainda, ser apresentada ao Poder Executivo Municipal, a comprovação das contas pagas, demonstrando a forma de utilização dos valores, após a realização do evento.

Parágrafo Único – Todos os documentos probatórios de pagamentos realizados, preferencialmente notas fiscais e ou recibos, deverão expressamente demonstrar as retenções a título de ISS, sob pena de não aprovação das contas.

Artigo 5º - O Poder Executivo Municipal utilizará a seguinte dotação orçamentária, estabelecida no orçamento em vigor, suplementada se necessário:

- 01 – Prefeitura Municipal de Água Clara.
- 005 - Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes.
- 27 – Desporte e Lazer.
- 812 – Desporte Comunitário.
- 0007 – Esporte e Cultura no Caminho Certo.
- 2.016 – Fomento as Atividades Desportivas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

3390.41.00.00.00 – Contribuições.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Clara, 15 de abril de 2013.


SILAS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal